



GCM João Alfredo - PE
Guarda Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Tipologia textual: descrição, narração e dissertação. Leitura e interpretação de diversos tipos de gêneros textuais	1
Inferência e pressuposição.....	20
Semântica. Sinônimos e antônimos	22
Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese, pleonasma e onomatopeia.....	23
Ortografia.....	28
Sinais de pontuação.....	37
Morfologia: estrutura e formação das palavras. Artigo, numeral, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição	41
Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação.....	53
Sintaxe de concordância nominal e verbal.....	61
Regência nominal e verbal.....	63
Colocação pronominal.....	65
Crase.....	67
Elementos de coesão e coerência textual.....	69
Questões	74
Gabarito.....	84

MATEMÁTICA

Operações com números naturais	1
Frações e Números decimais.....	4
Múltiplos e divisores. Números primos.....	12
Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum.....	18
Porcentagem	21
Áreas das figuras planas.....	24
Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade.....	24
Juros simples e compostos	30
Média e noções de estatística	33
Questões	43
Gabarito.....	52

SUMÁRIO



NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios.....	1
Poderes administrativos: poderes disciplinares; poder de polícia; poderes regulamentares.....	6
Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; invalidação, anulação e revogação; prescrição.....	13
Bens públicos: conceito, classificações e regras no código civil (artigos 98 a 103)	35
Questões	36
Gabarito.....	43

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º)	1
Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11).....	2
Da organização do estado (artigos 18 a 31; 37 a 41)	13
Da segurança pública (art. 144 – Os artigos em referência são da constituição federal de 1988)	35
Questões	36
Gabarito.....	42

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183 – artigos do código penal brasileiro)	1
Dos crimes contra a fé pública	68
Dos crimes contra a administração pública (artigos 312 a 337-a - artigos do código penal brasileiro); dos crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral; funcionário público: conceituação; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral	73
Ética no serviço público: ética, moral, princípios e valores	91
Ética e democracia: exercício da cidadania	95
Ética e função pública	96
Ética no setor público	101
Lei nº 8.429/1992: Disposições gerais; atos de improbidade administrativa; (alterada pela lei nº 14.230 De 25 de outubro de 2021).....	107
Questões	112
Gabarito.....	118



LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 13.022, De 08 de agosto de 2014 (estatuto geral das guardas municipais).....	1
Lei nº 10.826, De 22 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores (estatuto do desarmamento)	5
Lei nº 10.741, De 01 de outubro de 2003 e suas alterações posteriores (estatuto do idoso).....	15
Lei nº 11.340, De 07 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores (lei maria da penha)	35
Lei nº 8.069, De 13 de julho de 1990 e alterações posteriores (estatuto da criança e do adolescente).....	46
Questões	112
Gabarito.....	119

SUMÁRIO



Compreender um texto nada mais é do que analisar e decodificar o que de fato está escrito, seja das frases ou de ideias presentes. Além disso, interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade.

A compreensão básica do texto permite o entendimento de todo e qualquer texto ou discurso, com base na ideia transmitida pelo conteúdo. Ademais, compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

A interpretação de texto envolve explorar várias facetas, desde a compreensão básica do que está escrito até as análises mais profundas sobre significados, intenções e contextos culturais. No entanto, Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se extrair os tópicos frasais presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na compreensão do conteúdo exposto, uma vez que é ali que se estabelecem as relações hierárquicas do pensamento defendido, seja retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se atentar às ideias do autor, o que não implica em ficar preso à superfície do texto, mas é fundamental que não se criem suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. Ademais, a leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente.

Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os tópicos frasais presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido; retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas.

Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto envolve realizar uma análise objetiva do seu conteúdo para verificar o que está explicitamente escrito nele. Por outro lado, a interpretação vai além, relacionando as ideias do texto com a realidade. Nesse processo, o leitor extrai conclusões subjetivas a partir da leitura.



O conjunto dos números naturais é simbolizado pela letra N e compreende os números utilizados para contar e ordenar. Esse conjunto inclui o zero e todos os números positivos, formando uma sequência infinita.

Em termos matemáticos, os números naturais podem ser definidos como $N = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$

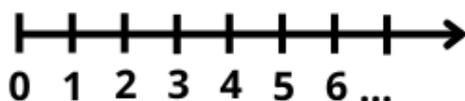
O conjunto dos números naturais pode ser dividido em subconjuntos:

$N^* = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$ ou $N^* = N - \{0\}$: conjunto dos números naturais não nulos, ou sem o zero.

$N_p = \{0, 2, 4, 6, \dots\}$, em que $n \in N$: conjunto dos números naturais pares.

$N_i = \{1, 3, 5, 7, \dots\}$, em que $n \in N$: conjunto dos números naturais ímpares.

$P = \{2, 3, 5, 7, \dots\}$: conjunto dos números naturais primos.



Operações com Números Naturais

Praticamente, toda a Matemática é edificada sobre essas duas operações fundamentais: adição e multiplicação.

Adição de Números Naturais

A primeira operação essencial da Aritmética tem como objetivo reunir em um único número todas as unidades de dois ou mais números.

Exemplo: $6 + 4 = 10$, onde 6 e 4 são as parcelas e 10 é a soma ou o total.

Subtração de Números Naturais

É utilizada quando precisamos retirar uma quantidade de outra; é a operação inversa da adição. A subtração é válida apenas nos números naturais quando subtraímos o maior número do menor, ou seja, quando $a - b$ tal que $a \geq b$.

Exemplo: $200 - 193 = 7$, onde 200 é o Minuendo, o 193 Subtraendo e 7 a diferença.

Obs.: o minuendo também é conhecido como aditivo e o subtraendo como subtrativo.

Multiplicação de Números Naturais

É a operação que visa adicionar o primeiro número, denominado multiplicando ou parcela, tantas vezes quantas são as unidades do segundo número, chamado multiplicador.

Exemplo: $3 \times 5 = 15$, onde 3 e 5 são os fatores e o 15 produto.

- 3 vezes 5 é somar o número 3 cinco vezes: $3 \times 5 = 3 + 3 + 3 + 3 + 3 = 15$. Podemos no lugar do "x" (vezes) utilizar o ponto ".", para indicar a multiplicação).

Divisão de Números Naturais

Dados dois números naturais, às vezes precisamos saber quantas vezes o segundo está contido no primeiro. O primeiro número, que é o maior, é chamado de dividendo, e o outro número, que é menor, é o divisor. O resultado da divisão é chamado de quociente. Se multiplicarmos o divisor pelo quociente e somarmos o resto, obtemos o dividendo.



— Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas romana*. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

— **Povo:** Elemento legítima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

— **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com



— Dos Princípios Fundamentais

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.



— Dos Crimes Contra A Pessoa

Os crimes contra a pessoa representam uma das áreas mais essenciais do Direito Penal, pois envolvem a proteção de bens jurídicos fundamentais, como a vida, a integridade física, a honra, a liberdade e a privacidade dos indivíduos. Tipificados no Código Penal Brasileiro, esses crimes abarcam uma série de condutas que afetam diretamente a dignidade e os direitos humanos básicos, sendo, portanto, alvo de uma rigorosa regulamentação jurídica e de constante atenção da doutrina e jurisprudência.

Importância da Proteção dos Direitos Individuais

A tutela penal dos direitos individuais é crucial para assegurar a convivência harmônica na sociedade, garantindo que cada pessoa possa exercer suas liberdades e direitos sem sofrer agressões ou violações injustas. Os crimes contra a pessoa refletem a preocupação do legislador em preservar a integridade física e moral dos cidadãos, prevenindo e punindo condutas que atentem contra esses valores.

Abrangência e Tipificação dos Crimes Contra a Pessoa no Código Penal

Os crimes contra a pessoa estão detalhadamente previstos nos artigos 121 a 154 do Código Penal Brasileiro. Essa seção do Código abrange uma variedade de delitos, desde os mais graves, como o homicídio, até os que envolvem a violação da privacidade, como a violação de correspondência. Cada crime é definido com suas respectivas penas e, em muitos casos, são previstas circunstâncias agravantes ou atenuantes que influenciam a aplicação da pena.

Metodologia da Análise Jurídica

A análise dos crimes contra a pessoa será realizada de forma sistemática, abordando inicialmente os delitos mais graves, como o homicídio, e avançando para aqueles que envolvem menos gravidade, mas que não deixam de ser fundamentais para a proteção do indivíduo, como os crimes contra a honra e a inviolabilidade de domicílio. Em cada tópico, serão discutidas as principais características dos crimes, as interpretações doutrinárias, a aplicação prática das leis e a evolução da jurisprudência.

— Homicídio (Art. 121 do Código Penal Brasileiro)

O homicídio é um dos crimes mais graves previstos no Código Penal Brasileiro, sendo tratado no artigo 121. Ele consiste no ato de matar outra pessoa, constituindo uma violação direta e irreversível do direito à vida, o bem jurídico mais protegido pelo ordenamento jurídico.

A tipificação do homicídio no Brasil abrange diversas modalidades, cada uma com suas especificidades e implicações legais, que serão detalhadas a seguir.

Homicídio Simples

O homicídio simples é a forma básica do crime, descrita no caput do artigo 121 do Código Penal, que prevê: "Matar alguém: Pena – reclusão, de seis a vinte anos.". Essa modalidade se caracteriza pela ausência de circunstâncias qualificadoras ou privilegiadoras, sendo punida de acordo com a gravidade do ato em si e as circunstâncias em que foi praticado. A pena aplicada ao homicídio simples pode variar conforme as peculiaridades do caso concreto e a conduta do agente.

Homicídio Privilegiado

O homicídio privilegiado ocorre quando o crime é cometido sob determinadas condições que, de acordo com a lei, tornam o ato menos reprovável. O §1º do artigo 121 estabelece que: "Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta

**LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Regulamento
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;